



CONVÊNIO DE Nº 02/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRAUÇUBA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE TENDO
COMO FINALIDADE A CESSÃO DE
BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA
TRABALHO - PBT.**

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, nº 1370, centro, CEP: 62620-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, inscrita no CPF/MF nº 019.907.513-18 e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE**, inscrita no CNPJ nº 02.353.380/0001-73, com endereço na Rua Walmar Braga, 723 – Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **JOÃO BATISTA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF/MF nº 316.555.483-87, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO**, em conformidade com as normas vigentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.815, de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-profissional entre os entes municipais, possibilitando a utilização de bolsistas cadastros no Programa Bolsa Trabalho - PBT, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, tendo em vista o estrito interesse público.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

- I - A designação do(a) bolsista cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONARIO e aprovação pelo CEDENTE;
- II - É vedada a sub cessão do bolsista pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;
- III - Caberá a CESSIONÁRIA firmar Termo de Compromisso com o bolsista para o desempenho de suas atividades;
- IV - Deve a CESSIONÁRIA observar os demais ditames previstos nas normas que regem o Programa Bolsa Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente Convênio ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2028 ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do(a) servidor(a) público(a) cedido(a), mediante documento escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus Convenientes, fundamentada em razões concretas que a justifique, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente Convênio se operará de pleno direito, pela inadimplência de uma das partes, pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável, em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUCUBA



Câmara Municipal de
Irauçuba

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o(s) servidor(s) cedido(s) e o CESSIONARIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

Irauçuba/CE, 03 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: *Maria Amanda Pereira Alves*

Nome:

CPF: *074.550.283-00*

Testemunha 02:

Nome: *Bruna Camila Sousa Ferreira*

CPF: *048.539.073-60*